

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

12.337

FICHA

01



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REGISTRO DE IMÓVEIS 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
COMARCA DE SÃO GONÇALO

IMÓVEL: Rua Frederico Malescherbes Figueiredo, nº 242, casa 02, Maria Paula, 2º Distrito deste Município, edificado no lote de terreno nº 10, quadra 01 do loteamento Estâncias de Pendotiba, com área construída de 89,45m², e correspondente a fração ideal de 89,40/435,80 avos, que mede de seu uso exclusivo: 6,75ms de frente, para a servidão uso comum aos imóveis 242 casas 01, 02 e 03 que por sua vez dá acesso a Rua Frederico Malescherbes Figueiredo; 6,75ms nos fundos confrontando com o lote 09; pelo lado direito com 7,80ms, confrontando com a área da fração do prédio 242 casa 03 e pelo lado esquerdo com 7,80ms, confrontando a área da fração do prédio 242 casa 01. **ÁREA DE USO COMUM A TODAS AS UNIDADES EXISTENTES:** Que mede no seu todo: 4,20ms de frente com a Rua Frederico Malescherbes Figueiredo; 4,20ms de fundos onde confronta com a fração do prédio 242 casa 03; 26,25ms pelo lado direito confrontando com o lote 11 e 26,25ms pelo lado esquerdo confrontando com parte das áreas das frações dos prédios 242 casa base, 242 casas 01, 02. Que a área das unidades autônomas são de utilização privada e perpétua, e que são parte e coisas comuns tudo aquilo que seja determinado por definição legal ou por sua própria natureza. INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 836.609-003. PROPRIETÁRIO(S): **JANE DE ALMEIDA PINHEIRO**, brasileira, divorciada, maior, do lar, portadora da CI nº 31.564.103-5, expedida pelo DETRAN/RJ em 12.02.2015 e inscrita no CPF/MF sob o nº 354.444.607-34, residente e domiciliada na Rua Doutor Alfredo Backer, nº 132, bloco 03, aptoº 1.008, Mutondo em São Gonçalo/RJ. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 4.815, da 4ª Circunscrição de São Gonçalo, anexo destas Notas. São Gonçalo, 20 de maio de 2015. O Oficial. (ass).

R:01- COMPRA E VENDA- Prot. 23.949- Por Instrumento Particular datado de 28 de abril de 2015, com força de escritura pública, que fica arquivado, **MARCELO LOBACK CAPELLA**, brasileiro, chefe de divisão, portador da CI nº 107241648, expedida pelo IFP/RJ, inserida na CNH nº 01151413204, expedida em 22.01.2015 e do CPF nº 072.457.317-74, casado em 05.06.1997, pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com **FERNANDA DE ALBERNAZ CAPELLA**, brasileira, agente de negócios, portadora da CI nº 11.324.814-0, expedida pelo DETRAN/RJ em 11.02.2009 e do CPF nº 073.234.807-28, residente e domiciliados na Estrada da Fazendinha, nº 62, Badu, Niterói/RJ por **COMPRA** e pelo preço de R\$ 320.000,00, pagos da seguinte forma: R\$ 40.274,00, através de recursos próprios, R\$ 37.326,00, através de recursos do FGTS e R\$ 242.400,00, através de financiamento garantido por alienação fiduciária, concedido pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, agente financeiro do sistema financeiro da habitação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.035 e 2041, em São Paulo/SP; adquiriu de **JANE DE ALMEIDA PINHEIRO**, antes qualificada, o imóvel objeto desta matrícula. O **ITBI** foi pago na CEF, Ag. 2771, em 14.05.2015, no valor de R\$ 6.428,08, conforme Guia nº 2167/2015, que fica arquivada. São Gonçalo, 20 de maio de 2015. Eu, (ass.) Escrevente, digitei. E, eu (ass.) O Oficial, assino. Selo eletrônico nº EAYB 22451 LOI. Consulta em www3.tjrj.jus.br/sitepublico. -*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*



Francisco Vilas Boas Ribeiro Serzedelo

ESCREVENTE
Matr. nº 94/102/70

CONTINUA NO VERSO

Continua no verso

Francisco Pereira Rufino Junior
Substituto
Matr. nº 94/19334

090779AA 015528

MATRÍCULA

12.337

FICHA

01v

R:02- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA- Pelo mesmo instrumento constante do R:01, **MARCELO LOBACK CAPELLA** e sua esposa **FERNANDA DE ALBERNAZ CAPELLA**, antes qualificados, deram em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, o imóvel objeto desta matrícula, à credora fiduciária BANCO SANTANDER (BRASIL) – S. A., antes qualificada, em garantia do pagamento da dívida confessada no valor de R\$ 242.400,00, para pagamento no prazo de 420 meses, por meio de 420 encargos mensais e consecutivos de R\$ 2.590,94, incluídos acessórios e encargos constantes do título, à taxa anual de juros nominal de 8,74% e efetiva de 9,10%, calculados segundo SAC - Sistema de Amortização Constante Novo, vencendo-se a primeira prestação em 28.05.2015, e as demais em igual dia dos meses subsequentes. – Ficando estabelecido, para fins previstos no § 2º, art. 26, da Lei 9514/97, o prazo de carência de 30 dias, contados da data do vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago, para expedição da intimação, e que, em virtude da garantia fiduciária, o devedor fiduciante transfere a propriedade do imóvel para a credora fiduciária, permanecendo ele devedor fiduciante com a posse direta do imóvel em nome da credora fiduciária, e esta com a posse indireta, até solução final da dívida. Valor da garantia fiduciária e venda em público leilão: R\$ 303.000,00. Demais cláusulas e condições no instrumento ora registrado. São Gonçalo, 20 de maio de 2015. Eu, (ass.) Escrevente, digitei. E, eu (ass.) O Oficial, ASSINO. Selo eletrônico nº EAYB 22452 DBU. Consulta em www3.tjrj.jus.br/sitepublico. *-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*

Av:03- EX- OFÍCIO- Proceda-se a presente averbação, nos termos do parágrafo 1º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, para constar o correto CPF do comprador constante do R:01 e fazer constar valores de financiamento, onde se lê: “MARCELO LOBACK CAPELLA inscrito no CPF nº 072.457.317-74 antes qualificado” leia-se corretamente, **MARCELO LOBACK CAPELLA inscrito no CPF nº 072.157.317-74**, e financiamento com valor de **R\$ 242.400,00**, com acréscimo de despesas acessórias de tarifas de avaliação e certidões, valor total de R\$ 3.490,00 e custas de Cartório e ITBI, valor total de R\$ 9.600,00, valor total do financiamento **R\$ 255.490,00**, que fica retificado consoantes provas Instrumento Particular datado de 28 de abril de 2015, com força de escritura pública, que originou o Registro. São Gonçalo, 17 de junho de 2015. O Oficial (ass.). *-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*

Av. 04 – NOTIFICAÇÃO - Prot. 26.168 de 21.11.2017 - Conforme requerimento da credora através de ofício datado em 14.11.2017, os devedores fiduciantes, **MARCELO LOBACK CAPELLA e s/m. FERNANDA DE ALBERNAZ CAPELLA**, já qualificados, foram constituídos em mora e serão notificados para purgação do débito através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos do 1º Ofício desta cidade. São Gonçalo, 22 de fevereiro de 2018. Eu, (ass.), Elenimara Oliveira dos Santos, escrevente, digitei. E eu, (ass.), Francisco Pereira Rufino Junior, substituto, assino. SELO ELETRÔNICO Nº ECLI 59861 JLY. EMOLUMENTOS: R\$95,10 + R\$19,02 (20%-F.E.T.J) + R\$4,75 (5%-FUNDPERJ) + R\$ 4,75 (5%-FUNPERJ) + R\$3,80 (4%-FURNAPEN) + R\$1,90 (2%-P.M.C.M.C) + R\$52,36 (DISTRIBUIÇÃO) + R\$27,95 (PRENOTAÇÃO) = R\$209,63 *-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*

Continua na fl. 02

Francisco Ribeiros Serzedelo
ESCREVENTE
MAT. Nº 94/102/70

Francisco Pereira Rufino Junior
Substituto
Matr nº 94/19334



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
12.337

FICHA
02



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REGISTRO DE IMÓVEIS 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
COMARCA DE SÃO GONÇALO

Av. 05- **AVERBAÇÃO EX OFFICIO** - Prot. 26.468 de 06.04.2017 - Em cumprimento ao disposto no artigo 3º, parágrafo único, do Provimento CNJ nº 23, procede-se a presente averbação para fazer constar que esta Matrícula é oriunda da transferência da Matrícula nº 11.832 desta 4ª Circunscrição, a qual foi transposta na íntegra para esta e cancelada a sua duplicidade nesta data, tendo em vista a vedação de matrículas com mesmo número de ordem, consoante ao previsto no art. 585 da Consolidação Normativa da CGJ/RJ. São Gonçalo, 06 de abril de 2018. Eu, [assinatura], Elenimara Oliveira dos Santos, escrevente, digitei. E eu, [assinatura], Francisco Pereira Rufino Junior, substituto, conferi. **SELO ELETRÔNICO Nº ECLI 60443 KCC. EMOLUMENTOS: ISENTOS.*******

Av. 06 - **AVERBAÇÃO EX OFFICIO** - Prot. 26.641 de 12.06.2018 - Procede-se a presente averbação nos termos do art. 213, inciso I, da Lei nº 6.015/73, para retificar o número da **inscrição municipal** do imóvel objeto desta matrícula, qual seja, **836.609-002**. São Gonçalo, 06 de julho de 2018. Eu, [assinatura], Elenimara Oliveira dos Santos, escrevente, digitei. E eu, [assinatura], Francisco Pereira Rufino Junior, substituto, assino. **SELO ELETRÔNICO Nº ECLI 60684 WSX. EMOLUMENTOS: ISENTO.*******

Av. 07 - **RESULTADO DA NOTIFICAÇÃO** - Prot. 26.168 de 21.11.2017 - Em atenção ao art. 12 do Provimento CGJ/RJ nº 02/2017, averba-se o resultado das diligências realizadas nos dias 25.04.2018, 17.05.2018 e 25.05.2018, conforme a certidão referente ao registro nº **216163**, expedida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos do 1º Ofício de São Gonçalo em **11.06.2018**, certificando o insucesso em proceder a notificação pelo fato do requerido estar em local ignorado, incerto ou inacessível, esta foi encerrada **NEGATIVA**. São Gonçalo, 13 de julho 2018. Eu, [assinatura], Elenimara Oliveira dos Santos, escrevente, digitei. E eu, [assinatura], Francisco Pereira Rufino Junior, substituto, assino. **SELO ELETRÔNICO Nº EQQA 91527 DVA. EMOLUMENTOS: R\$95,10 + R\$19,02 (20%-F.E.T.J) + R\$4,75 (5%-FUNDPERJ) + R\$ 4,75 (5%-FUNPERJ) + R\$3,80 (4%-FURNAPEN) + R\$1,90 (2%-P.M.C.M.C) + R\$0,00 (PRENOTAÇÃO) = R\$131,26.*******

Av. 08 - **CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO** - Prot. 26.819 de 09.08.2018 - Conforme requerimento da credora, através do ofício datado de 31.07.2018, foi autorizado o cancelamento da notificação constante no **Av. 04** desta matrícula, o que ora se faz para todos os efeitos legais. São Gonçalo, 11 de setembro de 2018. Eu, [assinatura], Luiz Henrique Viana Almeida, escrevente, digitei. E eu, [assinatura], Francisco Pereira Rufino Junior, substituto, assino. **SELO ELETRÔNICO Nº EQQA 93062 NCS. EMOLUMENTOS: R\$97,89 + R\$19,57 (20%-F.E.T.J) + R\$4,89 (5%-FUNDPERJ) + R\$4,89 (5%-FUNPERJ) + R\$3,91 (4%-FURNAPEN) + R\$1,95 (2%-P.M.C.M.C) + R\$1,99 (ISS) + R\$53,88 (DISTRIBUIÇÃO) + R\$29,19 (PRENOTAÇÃO) = R\$218,16.*******

Av. 09 - **NOTIFICAÇÃO** - Prot. 26.820 de 09.08.2018 - Conforme requerimento da credora através de ofício datado em 31.07.2018, os devedores fiduciários, **MARCELO LOBACK CAPELLA e s/m. FERNANDA DE ALBERNAZ CAPELLA**, já qualificados, foram constituídos em mora e serão notificados para purgação do débito através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos do 1º Ofício desta cidade. São Gonçalo, 11 de setembro de



Marcus Vinícius Ribeiro Serzedelo
ESCREVENTE
MAT. nº 94/102/70

CONTINUA NO VERSO

Continua no verso
Francisco Pereira Rufino Junior
Substituto
Matr. nº 94/19334

090779AA 015529

MATRÍCULA
12.337

FICHA
02v

2018. Eu, [Assinatura], Luiz Henrique Viana Almeida, escrevente, digitei. E eu, [Assinatura], Francisco Pereira Rufino Junior, substituto, assino. **SELO ELETRÔNICO Nº ECOA 93063 ZAS.** EMOLUMENTOS: R\$97,89 + R\$19,57 (20%-F.E.T.J.) + R\$4,89 (5%-FUNDPERJ) + R\$4,89 (5%-FUNPERJ) + R\$3,91 (4%-FUNARPEN) + R\$1,95 (2%-P.M.C.M.C.) + R\$1,99 (ISS) + R\$53,88 (DISTRIBUIÇÃO) + R\$29,19 (PRENOTAÇÃO) = R\$218,16.*-*.***

Av. 10 - **RESULTADO DA NOTIFICAÇÃO** - Prot. 26.820 de 09.08.2018- Em atenção ao art. 12 do Provimento CGJ/RJ nº 02/2017, averba-se o resultado das diligências realizadas nos dias 15.10.2018, 17.10.2018, 25.10.2018, 08.11.2018 e 14.11.2018, conforme a certidão referente ao registro nº **218004**, expedida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos do 1º Ofício de São Gonçalo em **14.11.2018**, certificando o insucesso em proceder a notificação pelo fato do requerido estar em local ignorado, incerto ou inacessível, esta foi encerrada **NEGATIVA**. São Gonçalo, 03 de dezembro de 2018. Eu, [Assinatura], Elenimara Oliveira dos Santos, escrevente, digitei. E eu, [Assinatura], Francisco Pereira Rufino Junior, substituto, assino. **SELO ELETRÔNICO Nº ECTL 74777 WGTW.** EMOLUMENTOS: R\$97,89 + R\$19,57 (20%-F.E.T.J.) + R\$4,89 (5%-FUNDPERJ) + R\$4,89 (5%-FUNPERJ) + R\$3,91 (4%-FUNARPEN) + R\$1,95 (2%-P.M.C.M.C.) + R\$1,99 (ISS) = R\$135,09.*-*.***

Av. 11 - **NOTIFICAÇÃO POR EDITAL** - Prot. 27.197 de 20.12.2018 - Em atenção ao art. 26 da Lei nº 9.514/97, procede-se à presente averbação para constar que os devedores fiduciários, **MARCELO LOBACK CAPELLA e s/m. FERNANDA DE ALBERNAZ CAPELLA**, já qualificados, foram notificados nos dias 21.01.2019; 22.01.2019 e 23.01.2019, por editais publicados no jornal O São Gonçalo, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº **07.3213.23001029-2**, objeto do R.02 desta matrícula. São Gonçalo, 23 de março de 2019. Eu, [Assinatura], Elenimara Oliveira dos Santos, escrevente, digitei. E eu, [Assinatura], Francisco Pereira Rufino Junior, substituto, assino. **SELO ELETRÔNICO Nº ECWS 41347 MZF.** EMOLUMENTOS: R\$97,89 + R\$19,57 (20%-F.E.T.J.) + R\$4,89 (5%-FUNPERJ) + R\$4,89 (5%-FUNDPERJ) + R\$3,91 (4%-FUNARPEN) + R\$1,95 (2%-P.M.C.M.C.) + R\$1,99 (ISS) + R\$53,08 (DISTRIBUIÇÃO) + R\$29,19 (PRENOTAÇÃO) = R\$217,36.*-*.***

Av. 12 - **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE** - Prot. 27.331 de 20.02.2019 - Nos termos do requerimento outorgado em 19.02.2019 e aditado em 13.03.2019, procede-se à presente averbação para constar que, realizado o procedimento disciplinado no art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97 em face dos devedores fiduciários, **MARCELO LOBACK CAPELLA e s/m. FERNANDA DE ALBERNAZ CAPELLA**, já qualificados, sem que houvesse purgação da mora, fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE** do imóvel objeto desta matrícula, na pessoa da credora fiduciária, **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, já qualificada, a qual, deverá promover os leilões públicos disciplinados no art. 27 da referida lei. O imposto de transmissão (ITBI) foi pago no Banco Santander S/A, agência 3531 em 19.02.2019, no valor de R\$7.775,90, conforme guia nº 231/2019, que ora se arquiva, tendo sido avaliada por R\$387.000,00. São Gonçalo, 20 de março 2019. Eu, [Assinatura], Elenimara Oliveira dos Santos, escrevente, digitei. E eu, [Assinatura], Francisco Pereira Rufino Junior, substituto, assino. **SELO ELETRÔNICO Nº ECWS 41348 WBF.** EMOLUMENTOS: R\$544,04 + R\$108,80 (20%-F.E.T.J.) + R\$27,20 (5%-FUNDPERJ) + R\$27,20 (5%-FUNPERJ) + R\$21,76 (4%-FUNARPEN) + R\$10,88 (2%-P.M.C.M.C.) + R\$11,09 (ISS) + R\$55,90 (DISTRIBUIÇÃO) + R\$30,29 (PRENOTAÇÃO) = R\$837,16.*-*.***

CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica e fiel da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6015 de 1973, **dela constando todos os eventuais ônus reais, legais, convencionais, citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias que recaiam sobre imóvel referente à matrícula 12.337. O Referido é verdade e dou fé.** Eu, [Assinatura], Marcus Vinicius Ribeiro Serzedelo, Escrevente, pesquisei, e eu, [Assinatura], Francisco Pereira Rufino Junior, Substituto da Tabeliã, subscrevo e assino. São Gonçalo, 20 de março de 2019. **Emolumentos:** (Portaria nº 2358/2018): R\$76,22(ATO) + 20% (F.E.T.J.) + 5% (FUNDPERJ) + 5% (FUNPERJ) + 4% (FUNARPEN) + 2% (P.M.C.M.V) = R\$105,19.



Francisco Pereira Rufino Junior
Substituto
Matr nº 94/19334
Poder Judiciário - TJRJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECWS 41349 LY0
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

MARCUS VINICIUS RIBEIRO SERZDELO
ELENIMARA OLIVEIRA DOS SANTOS
102/170

PROTOCOLO Nº:27331

Talão Nº 19779
Validade: 30 dias



Data de Entrada: 20/02/2019

Data de Entrega: 08/04/2019

- 1) O apresentante deverá retornar ao Cartório no prazo de 15 dias úteis, a contar da data da PRENOTAÇÃO, para tomar ciência de eventuais exigências, inclusive acréscimo no valor dos emolumentos, calculados após a análise da documentação no prazo legal.
- 2) Não serão fornecidas informações por telefone. Só serão fornecidas informações no Cartório dentro do horário de atendimento.
- 3) "Havendo exigências o interessado deverá cumpri-las, de imediato, a fim de possibilitar o "Registro e/ou Averbação" no prazo legal, sujeita a documentação à nova análise e a novas exigências, de acordo com o art. 433, par. 1º., CNGCJ. Após o prazo legal de 30 dias úteis, contados da protocolização, a prenotação perde a eficácia, conforme determina o art. 205 da Lei 6.015/73."
- 4) "Servirá o protocolo como notificação, quando o título não puder ser registrado ou averbado, por qualquer hipótese prevista em lei; não sendo possível o registro ou averbação, o interessado deverá comparecer ao Serviço, para a retirada do título e recebimento dos emolumentos depositados, deduzida a quantia correspondente ao ato de cancelamento, às buscas, à certidão de prenotação e aos processos utilizados pelo Serviço, com estrita observância do Regimento de Emolumentos, da época, sem qualquer atualização". Art. 431 § 4.
- 5) Não se conformando o apresentante com as exigências, poderá requerer a suscitação de "DÚVIDA", cujas razões serão enviadas ao JUÍZO competente para julgamento (art.198 da Lei 6.015/73).
- 6) Os títulos tomarão, no PROTOCOLO, o número de ordem que lhes competir em razão da sequência de sua apresentação. O número de ordem determinará a PRIORIDADE (art. 182 e 186 da Lei 6.015/73).
- 7) Prazos especiais: 15 dias para os registros/averbações previstos nas leis Nºs 10.931/04 e 9.514/97; 3 dias úteis para os registros de cédulas de crédito rural, cédulas de crédito industrial, cédulas de crédito comercial, cédulas de crédito à exportação e cédulas do produto rural.

CERTIDÃO DE PRENOTAÇÃO

Certifico que nesta data foi depositada a quantia de R\$837,16, incluído R\$30,29 referente à Prenotação, sujeita à alteração ou recálculo conforme cotação feita nos termos da Consolidação Normativa da CG do TJERJ.

Prenotação Nº: 27331
Data de Entrada: 20/02/2019
Data de Entrega: 08/04/2019
Título apresentado: CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE

Apresentante: CLAUDEMIRA TEIXEIRA DE SOUZA
RG: 011.803.152-5
Telefone:
E-mail: mirtesteixeira2007@gmail.com
Outorgado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Observação:



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECWS 41007 QSO
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



CERTIDÃO DE ATO PRATICADO

ATENÇÃO!

A presente certidão integra o documento nela identificado, substituindo o carimbo previsto no Art.º 211 da Lei Federal nº 6.015/73. Destina-se a certificar a prática do(s) ato(s) indicado(s) abaixo. A comprovação da propriedade do imóvel, bem como da existência de ônus, gravames ou prenotações é feita através de certidão específica.

Espécie do Título: Documento exclusivo de averbação

Apresentante: CLAUDEMIRA TEIXEIRA DE SOUZA

Outorgado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Talão: 19779

Matrícula: 12337

Imóvel: RUA FREDERICO MALESCHERBES FIGUEIREDO, Nº 242, CASA 02, LOTE 10, QUADRA 01, LOTEAMENTO ESTANCIAS DE.



CERTIFICO

QUE O DOCUMENTO ACIMA IDENTIFICADO, PRENOTADO SOB O Nº 27331, EM 20/02/2019, ENSEJOU, NESTA DATA, A EFETIVAÇÃO DO SEGUINTE ATO:

AV11 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECWS 41348 WBF
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



20.3.1.8

AVERBAÇÃO DE R\$ 200.000,01 ATÉ R\$ 400.000,00

1 x

544,04

544,04

Emolumentos: R\$ 544,04 | Petj: R\$ 108,80 | Fundperj: R\$ 27,20 | Funperj: R\$ 27,20 | Funarpen: R\$ 21,76
Emcmv: R\$ 10,88 | I.S.S: R\$ 11,09 | Distribuição: R\$ 55,90 | Prenotação: R\$ 30,29 | Total: R\$ 837,16

São Gonçalo, 20 de março de 2019.

Francisco Pereira Rufino Junior
Francisco Pereira Rufino Junior
Substituto
Matr nº 94/19334